



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 13/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.767.346/0001-45, com endereço na rua Tiradentes 266, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **JOELSON FERREIRA**, brasileiro, empresário, RG: 6.065.159-0, CPF: 798.124.309-20, residente e domiciliada na Rua Independência, n. 325, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza, para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 02/2014, onde se encontram minuciosamente delineados:

ITEM 01 - 10 (dez) unidades de litro de Água sanitária com as seguintes especificações mínimas: com ação alvejante e desinfetante; Composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água; Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo). Frasco com capacidade de 1000 ml.

ITEM 02 - 06 (seis) unidades de Cesto telado para lixo. Material em plástico resistente, base firme, capacidade 10 l.

ITEM 04 - 30 (trinta) unidades de Detergente líquido nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos, aniónicos, não iónicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.

ITEM 06 - 10 (dez) unidades de Flanela para limpeza com as seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Medindo 30x50cm; Cor laranja; Pacote com 1 unidade; Deve conter etiqueta com as especificações exigidas.

ITEM 07 - 20 (vinte) unidades de Limpador concentrado nas seguintes especificações mínimas: Uso em limpeza pesada; Produto à base de água deionizada, álcool etílico, dodecil benzeno sulfonato de Sódio, tolueno sulfonato de sódio, lauriléter sulfato de sódio,



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

preservante, sequestrante, neutralizante, corante e fragrância; Embalagem plástica com no mínimo 500 ml; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.

ITEM 08 - 40 (quarenta) unidades de Limpador multiuso (uso em geral) com embalagem de 500 ml tampa squeeze, fragrâncias variadas.

ITEM 09 - 30 (trinta) unidades de Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% algodão cru; Cor branca; Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm.

ITEM 10 - 15 (quinze) fardos de Papel higiênico para dispensador apresentando folha simples, gofrado, sem picote, com relevo; na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300m; composto de 100% de celulose virgem, com ph neutro; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem apropriada, com laudo microbiológico conforme portaria m.s. N° 1.480 de 31/12/90, fardo com 08 unidades.

ITEM 11 - 160 (cento e sessenta) unidades de pacotes de Papel toalha nas seguintes especificações mínimas: Crepado; Interfolhas com 2 dobras; Medindo 23 x 21 cm com oscilação entre 0,5 cm e 1 cm; 100% fibras celulósicas virgens; Alvura aproximada de 100%; Absorção máxima de 70%; Cor branca, embalado em pacotes c/ 1000 folhas (4 maços c/ 250 folhas cada).

ITEM 12 - 200 (duzentos) unidades de Pedra sanitária nas seguintes especificações mínimas: Tipo arredondado; Com suporte; Fragrâncias variadas; Em consistência sólida; Composição de 98,99% de paradicorobenzene; Embalagem individual de 35 gramas; Com autorização de funcionamento de fabricação na ANVISA/MS.

ITEM 13 - 06 (seis) unidades de Rodo com as seguintes especificações mínimas: Base 40 cm; Fabricado em polipropileno de alta resistência; Com garras para fixar o pano; Lâmina dupla de borracha natural e encaixe em rosca; Cabo com 1,40 m em madeira plastificada com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade.

ITEM 14 - 10 (dez) unidades de Rodo espuma com as seguintes especificações mínimas: Com base de 30cm; Em polipropileno e com encaixe em rosca; Esponja com fibra abrasiva verde e espuma de poliuretano amarela; Cabo com 1,40 metros em madeira plastificada com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade.

ITEM 16 - 20 (vinte) unidades de Pano de prato com as seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Cor branca; Alvejado. Medindo, aproximadamente: 40 x 70 cm. Cor branca, com costura e overlock.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 2.748,10 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a unidade;

ITEM (02) – R\$ 15,00 (quinze reais), sendo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a unidade;

ITEM (04) – R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) a unidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM (06) – R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) a unidade;

ITEM (07) – R\$ 90,00 (noventa reais), sendo R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a unidade;

ITEM (08) – R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) a unidade;

ITEM (09) – R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) a unidade;

ITEM (10) – R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a unidade;

ITEM (11) – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) a unidade;

ITEM (12) – R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), sendo R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) a unidade;

ITEM (13) – R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) a unidade;

ITEM (14) – R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos), sendo R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) a unidade;

ITEM (16) – R\$ 31,00 (trinta e um reais), sendo R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) a unidade;

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 02/2014 e;
- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propostos,



indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazo de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o numero do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e /ou qualidades dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 07 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

JOELSON FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ 02.767.346/0001-45
JOELSON FERREIRA
RG: 6.065.159-0
CPF: 798.124.309-20

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53

EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01

TELÊMACO BORBA